



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 919, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) para o fim que especifica.

O Prefeito de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais), para cobrir despesas com restituição de recurso ao Governo Federal referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar destinado ao EJA – Educação de Jovens e Adultos, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	03 – Merenda Escolar
Projeto Atividade	2.092 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento:	3.4.5.3.0.93.99.00.00.00 Diversas Indenizações e Restituições
Valor:	2.820,00
Recurso:	1050 - PNAE

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	03 – Merenda Escolar
Projeto Atividade	2.092 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento:	33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Valor:	2.820,00
Recurso:	1050 - PNAE

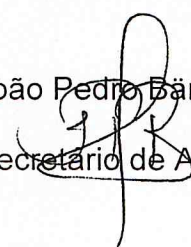
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/12/2011
A 11/01/2012
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração